



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA
“Casa Osório de Aquino”

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
EM: 03/08/2021

LEI Nº 1.922, de 26 de julho de 2021
Autor: Saulo Fernandes dos Santos

Estabelece como serviço essencial as atividades de Delivery, bem como a garantia do seu funcionamento em horário integral neste município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Wilson de Oliveira Gomes Filho, Presidente da Câmara Municipal, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 3º e 7º, do Art. 46, da Lei Orgânica do município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece como serviço essencial as atividades de delivery, bem como a garantia do seu funcionamento em horário integral neste município.

Art. 2º. Essa atividade contribui com as medidas de restrição e evita a aglomeração de pessoas nos ambientes de venda, dada a sua praticidade e comodidade.

Parágrafo único. É um serviço necessário e a manutenção do seu funcionamento em horário integral não implica em nenhum prejuízo, mas sim, é uma forma de manutenção desse mercado e atendimento ao público no conforto de sua residência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarabira, 26 de julho de 2021.


WILSON DE OLIVEIRA GOMES FILHO
Presidente